

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE
GESTOR PÚBLICO E ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O **Secretário de Administração do Estado do Piauí e o Secretário de Planejamento** tornam pública a retificação do Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí na edição de 06 de setembro de 2013 com a prorrogação das inscrições.

Os itens abaixo passam a ter a redação indicada e não como constou na referida publicação.

Onde se lê:

(...) 27/09/2013 (...)

Leia-se:

(...) 01/10/2013 (...)

CAPÍTULO 4. DAS INSCRIÇÕES

ITENS 4.8 A 4.19:

Leia-se:

- 4.8 Não serão aceitos pedidos de isenção e de redução do pagamento do valor da inscrição, com exceção ao:
- 4.8.1 **Doador de Sangue e/ou Doador de Medula Óssea**, de acordo com as Leis Estaduais nº 5.268/2002 e nº 5.397/2004.
- 4.8.1.1 Para ter direito à inscrição isenta, o **doador de sangue** deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, a contar da data do término das inscrições (**01/10/2013**), realizada em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
- 4.8.1.1.1 A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser encaminhada no original ou cópia autenticada em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, até a data de encerramento das inscrições **01/10/2013**.
- 4.8.1.2 Para ter direito à inscrição isenta, o **doador de medula óssea** deverá apresentar documento comprobatório (original ou cópia autenticada) de sua condição de doador emitido por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, devidamente atualizado, juntamente com cópia do respectivo histórico.
- 4.8.2 **Portador de Deficiência**, de acordo com a Lei Estadual nº 4.835/1996. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações.
- 4.8.2.1 O **Portador de Deficiência** deverá apresentar Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 1 (um) ano antes do término das inscrições (**01/10/2013**), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O Laudo Médico deverá conter o nome e o documento de identidade (RG) do candidato, a assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é Portador de Deficiência.
- 4.8.2.1.1 O candidato portador de deficiência que necessitar de prova e/ou condição especial para realização das provas, além de apresentar o Laudo Médico referido no item 4.8.2.1, deverá encaminhar sua solicitação conforme estabelecido nos itens 5.4 e 5.5 do Capítulo 5 deste Edital.
- 4.8.3 **Candidatos desempregados**, considerados em estado de necessidade, de acordo com a Lei nº 5.953, de 17/12/2009.
- 4.8.3.1 O candidato desempregado, considerado em estado de necessidade deverá enviar documentação que comprove:
- a) a situação de desemprego através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente legalizada, ou documento comprobatório que possua fé pública, caso o candidato não possua a CTPS;
 - b) o estado de necessidade por intermédio de Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento, além destes documentos deverá enviar comprovante que o candidato atende a algum dos seguintes requisitos:

- integrar um dos programas sociais do Governo (Federal, Estadual ou Municipal); ou consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m³ (dez metros cúbicos) por mês; ou
- comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30Kw/h; ou
- comprovar possuir renda familiar per capita não superior a R\$ 80,00 (oitenta reais) ao mês.

- 4.8.4 **Candidato cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário mínimo** pagará somente 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família.
- 4.8.4.1 A comprovação da renda familiar deverá se efetivar por Declaração de próprio punho do candidato, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
- 4.8.4.1.1 Não serão aceitas cópias da Declaração, ainda que autenticadas.
- 4.8.4.2 A renda de todos os integrantes da família, inclusive do próprio candidato, informada na declaração deverá ser comprovada através da apresentação de um dos seguintes documentos:
- a) Em caso de emprego formal, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (página da identificação, do contrato e página posterior ao contrato).
 - b) Em caso de trabalho informal, declaração, de próprio punho, informando a atividade desenvolvida e renda mensal.
 - c) Em caso de servidor público, contracheque atual.
- 4.9 Os requerimentos de isenção e de redução de pagamento do valor da inscrição de que trata o item anterior serão realizados no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) no período de 10 horas do dia **16/09/2013** às 14 horas (horário de Brasília) do dia **01/10/2013**.
- 4.10 A Fundação Carlos Chagas disponibilizará na Cidade de Teresina - PI, gratuitamente, computadores para a inscrição de candidatos que não tiverem acesso à Internet, no local e horários abaixo mencionados, durante o período de inscrições: de **16/09/2013 a 01/10/2013**, em dias úteis, segunda a sexta-feira, das 9 às 12h e das 13h às 17h (horário local), devendo o candidato observar o item 4.2 deste Capítulo.
- 4.10.1 Microlins – Unidade Teresina - Centro – Avenida Frei Serafim, 2.138 – Teresina/PI.
- 4.11. Para solicitar a isenção de pagamento do valor da inscrição o candidato deverá efetuar o requerimento de isenção, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- 4.11.1 Encaminhar, no período de **16/09/2013 a 01/10/2013**, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), para Fundação Carlos Chagas – A/C Coordenação de Execução de Projetos – Ref.: Isenção/Redução de Pagamento/Secretaria de Administração do Piauí - Av. Prof. Francisco Morato, 1565 – São Paulo - SP - CEP 05513-900) os documentos indicados a seguir:
- 4.11.1.1 Original ou cópia autenticada dos documentos mencionados nos itens 4.8.1.1 ou 4.8.1.2 ou 4.8.2.1 ou 4.8.3.1 ou 4.8.4.2 deste Capítulo. A Declaração de Renda Familiar indicada no item 4.8.4.1 não poderá ser enviada em cópia autenticada.
- 4.11.1.1.1 O candidato que encaminhar os documentos previstos no item 4.8.4.2 deverá juntar a Declaração de Renda Familiar indicada no item 4.8.4.1.
- 4.11.1.2 Cópia autenticada do documento de identidade do candidato.
- 4.11.2 Acessar o endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br**, durante o período indicado no item 4.10 e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, ler e aceitar o Requerimento de Isenção e de Redução de Pagamento.
- 4.11.3 Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.
- 4.11.4 Consideram-se, também, cópias autenticadas, para fins de comprovação de documentos de isenção e de redução descrita neste Capítulo, os documentos contendo carimbo com a descrição “confere com o original”, datados e assinados por qualquer autoridade pública.
- 4.11.5 Não serão consideradas as cópias não autenticadas, bem como os documentos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.
- 4.11.6 As informações prestadas no requerimento de isenção e de redução e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 4.11.7 Somente serão aceitos os documentos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital.
- 4.11.8 Expirado o período de postagem dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 4.12. Os pedidos de isenção e de redução de pagamento da inscrição serão analisados e julgados pela Fundação Carlos Chagas.
- 4.13. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar o pedido de inscrição com isenção ou redução de pagamento pela Internet;
 - b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) fraudar e/ou falsificar documento;
 - d) pleitear a isenção ou a redução, sem apresentar os documentos previstos no subitem 4.11.1 e alíneas;
 - e) não observar o período de postagem dos documentos.
- 4.14. A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.

- 4.15. A partir do dia **11/10/2013**, o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) os resultados da análise dos pedidos de isenção e de redução do pagamento da inscrição deferidos e indeferidos, observados os motivos do indeferimento dos pedidos de isenção e redução.
- 4.16. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento valor da inscrição **deferido** terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição. Os candidatos que tiverem seu pedido de redução do pagamento do valor da inscrição **deferido** deverão retornar ao site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br para gerar boleto correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, efetuando o pagamento até o dia **25/10/2013**.
- 4.16.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição com isenção e de redução de pagamento, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.
- 4.16.2 Será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição.
- 4.17. O candidato que tiver seu requerimento de isenção e de redução de pagamento do valor da inscrição **indeferido** poderá apresentar recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação, no *site* (www.concursosfcc.com.br).
- 4.17.1 Após a análise dos recursos será divulgada a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos no Diário Oficial do Estado e no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 4.17.2 Ao acessar o *site* da Fundação Carlos Chagas o candidato será automaticamente informado pelo sistema de inscrição de que sua inscrição com pedido de:
- isenção de pagamento do valor da inscrição foi deferida e efetivada, não gerando boleto para pagamento da inscrição;
 - redução de pagamento do valor da inscrição foi deferida, devendo o candidato gerar o boleto correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, efetuando o pagamento até o dia **25/10/2013**.
- 4.18. Os candidatos que tiverem seus pedidos **indeferidos** e queiram participar do certame deverão gerar o boleto para pagamento no *site* da Fundação Carlos Chagas e pagar a inscrição até a data limite de **25/10/2013**.
- 4.19. Os documentos encaminhados para solicitação de inscrição com isenção e redução de pagamento terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.

CAPÍTULO 12. DOS RECURSOS

ALÍNEA A DO ITEM 12.1:

Onde se lê:

- ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;

Leia-se:

- ao indeferimento do requerimento de isenção e de redução do valor da inscrição;

Inclua-se o ANEXO III:

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Declaro para fins de isenção do pagamento do valor da inscrição no Concurso Público da Secretaria de Administração do Piauí que a composição de minha renda familiar corresponde ao discriminado no quadro abaixo:

RENDA FAMILIAR (membros da família residente sob o mesmo teto, **inclusive o próprio candidato**)

| NOME COMPLETO | GRAU DE PARENTESCO | DATA DE NASCIMENTO | REMUNERAÇÃO MENSAL EM R\$ | CPF |
|---------------|--------------------|--------------------|---------------------------|-----|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Estou ciente que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

 ASSINATURA DO CANDIDATO
 Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Os demais itens do Edital de Abertura de Inscrições permanecem inalterados.

O **Secretário de Administração do Estado do Piauí e o Secretário de Planejamento** no uso de suas atribuições e tendo em vista o Concurso Público destinado ao provimento de cargos vagos do Quadro Permanente de Pessoal dessas Secretarias resolve divulgar os procedimentos para solicitação de devolução do valor pago pelos candidatos que se enquadrem nas condições descritas na Lei nº 5.953 de 17/12/2009.

- I. Em decorrência da inclusão da Lei nº 5.953, de 17/12/2009 para recebimento dos pedidos de isenção e de redução de pagamento do valor da inscrição, fica resguardado o direito de solicitar a devolução total ou parcial (50%) do valor da inscrição os candidatos inscritos e que se enquadrem na condição descrita nos itens 4.8.3 e 4.8.4 deste Edital, obedecidas as normas estabelecidas abaixo:
- II. Os candidatos inscritos conforme indicado acima deverão solicitar a devolução do valor pago no ato de sua inscrição, exclusivamente por meio da Internet no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, no período das 10h do dia 27/09/2013 às 23h59 do dia 01/10/2013 (horário de Brasília).
 - a) Não serão aceitas solicitações de devolução do valor da inscrição após o período mencionado no item II deste Edital.
 - b) Ao candidato será fornecido comprovante de solicitação de devolução do valor pago de inscrição no certame.
 - c) Os candidatos que não solicitarem a devolução do valor da inscrição, no período mencionado no item II deste Edital, estarão automaticamente inscritos no concurso.
- III. Os demais procedimentos para a restituição do valor pago serão divulgados através de Edital a ser publicado, após o período de solicitação de devolução do valor pago de inscrição.
- IV. Para os demais candidatos que efetivaram o pagamento do valor da inscrição ficam mantidas as inscrições efetivadas no período de 16 a 27/09/2013 e não serão aceitos pedidos de devolução do valor da inscrição.

Teresina/PI, 23 de setembro de 2013.